SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002819-02.2014.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Sônia Maria Bernardo Vituri

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por Sônia Maria Bernardo Vituri, visando a autorização para saque de resíduo previdenciário decorrente do óbito de Iracema Benedicta dos Santos Bernardi. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/23.

É o relatório. DECIDO.

A requerente juntou documentos que comprovam a viabilidade do pedido, com o qual os demais herdeiros concordaram.

Ante o exposto e considerando a documentação anexada aos autos, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e concedo o alvará para os fins pretendidos na inicial, com o prazo de 90 dias.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará.

Se o caso, expeça(m)-se certidão(ões) de honorários ao(s) advogado(s) nomeado(s), nos termos do convênio OAB/DPE-SP.

P.R.I.Oportunamente arquivem-se os autos.

Ibate, 24 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA